

MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E PROGRAMAS

COMUNICADO XLVIII

(11/09/2018)

ALTERAÇÕES NAS PORTARIAS SIT Nº 451, 452 E 453/2014

- **1.** Comunicamos a publicação, no Diário Oficial da União de 10/09/2018, das Portarias SIT nº 758, 759 e 760, alterando, respectivamente, as Portarias SIT nº 451, 452 e 453/2014.
- **2.** Tais alterações se referem, **principalmente**, **à dispensa da exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópias** em diversos documentos solicitados no processo de emissão, renovação e alteração de Certificado de Aprovação CA, bem como no processo de credenciamento de laboratório nacional junto ao DSST/SIT/MTb. Isso se deve em virtude da publicação do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País.
- **3.** Na Portaria SIT nº 451/2014, alterada pela Portaria SIT nº 758/2018, houve a dispensa da exigência de **reconhecimento de firma** nos seguintes documentos:
- a) requerimento de cadastro de usuário CAEPI; e
- b) declaração do fabricante e/ou importador detentor de CA que autoriza terceiro a utilizar seu EPI para a construção de equipamento conjugado.
- Foi dispensada, ainda, a exigência de **autenticação de cópias** dos seguintes documentos:
- a) atos constitutivos e alterações ou respectiva consolidação de contrato social de fabricantes/importadores de EPI;
- b) certificado de origem de EPI e respectiva tradução juramentada;
- c) declaração do fabricante estrangeiro que autorize o importador de EPI a comercializar seu produto no Brasil e respectiva tradução juramentada; e
- d) declaração do Exército Brasileiro relativa à prorrogação da validade de Termo de Registro de coletes à prova de bala.

Entretanto, a simplificação documental em processos de obtenção de CA **não abrange os relatórios de ensaio de equipamentos**, os quais deverão continuar a ser apresentados em formato: original, cópia autenticada ou digital, nos termos da Portaria SIT nº 451/2014.

4. Em relação à Portaria SIT nº 453/2014, modificada pela Portaria SIT nº 760/2018, foi prevista a **dispensa da exigência de reconhecimento de firma** dos seguintes

documentos, solicitados no processo de credenciamento de laboratório nacional junto ao DSST/SIT/MTb:

- a) requerimento de credenciamento de laboratório; e
- b) termo de compromisso de responsabilidade técnica do Responsável Técnico de laboratório e seu substituto.

Foi dispensada, ainda, a exigência de **autenticação de cópias** dos seguintes documentos:

- a) atos constitutivos e alterações ou respectiva consolidação de contrato social de laboratórios;
- b) carteira de habilitação profissional do Responsável Técnico de laboratório e seu substituto; e
- c) certificado de acreditação e do escopo de acreditação de laboratórios junto ao INMETRO.
- **5**. Por fim, a Portaria SIT n° 759/2018 modificou a Portaria SIT n° 452/2014 nos seguintes pontos:
- a) alteração da norma técnica de ensaio de EPI tipo vestimenta de proteção contra agentes térmicos (calor e chamas): da norma internacional ISO 11612 para a versão nacional correspondente ABNT NBR ISO 11612:2017 ou alteração posterior;
- b) alteração da norma técnica de ensaio de EPI tipo protetor auditivo: da norma americana ANSI.S.12.6/2008 para a versão nacional correspondente ABNT NBR 16076:2016 ou alteração posterior;
- c) portaria que regulamenta o RAC de EPI tipo peça semifacial filtrante (PFF): da Portaria INMETRO nº 230/2009 para a Portaria INMETRO nº 561/2014;
- d) portaria que regulamenta o RAC de EPI tipo luva de proteção contra agentes biológicos não sujeita ao regime da vigilância sanitária: da Portaria SIT nº 127/20019 para Portaria INMETRO nº 123/2015.
- **6**. As demais modificações dispostas nas mencionadas Portarias referem-se a alterações da nomenclatura do órgão.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Normatização e Programas - CGNOR/ DSST/ SIT

Esplanada dos Ministérios Bloco F, Ed. Anexo, Ala B, CEP 70059-900, Brasília-DF